



## Resolução SESI/CN nº 0083/2016

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação, de bens móveis inservíveis, obsoletos e furtados de propriedade do SESI/DR/BA.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/11/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** Ofício DRB – DIR nº 051/2016, do Diretor Regional do SESI/BA;

**CONSIDERANDO** a ATA da Reunião do Conselho Regional do SESI/BA, realizada no dia 25/02/2016;

**CONSIDERANDO** o Ofício DRB – Super nº 061/2016, datado de 22 de julho de 2016, que desconsidera a baixa patrimonial dos bens “não localizados”;

**CONSIDERANDO** o art. 24, alínea “n” do Regulamento do SESI;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho SESI-CN/CONJUR, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in Proc.* SESI/CN0132/2016.



## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi da Bahia a alienar, por doação, bens móveis inservíveis ou de uso antieconômico, do Sesi/DR/BA, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, art. 10, V e art. 11, que contabilizam o valor de R\$ 70.203,25 (setenta mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único** - Os bens listados como "não localizados", não integram a presente autorização, e somam R\$ 82.821,63 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 29 de novembro de 2016

  
João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente